INSCRIÇÃO

TIPO DE ARTESANATO

_____

_____

_____

DATAS DE INSCRIÇÃO

- ☐ 1 DE MAIO
- ☐ 5 DE JUNHO
- ☐ 3 DE JULHO
- ☐ 7 DE AGOSTO

DOCUMENTOS ANEXOS

- ☐ CÓPIA CARTÃO DE ARTESÃO
- ☐ CÓPIA CARTÃO CIDADÃO
- ☐ FOTOS DO ARTESANATO

_____

(ASSINATURA EXPOSITOR)

ORGANIZAÇÃO

Gabinete de Cultura e Projetos Culturais
Câmara Municipal de Tondela

CONTACTOS

gabinete.eventos@cm-tondela.pt
918 204 076 | 918 204 277
232 811 110

cultura
MUNICÍPIO DE TONDELA

TONDELA
MUNICÍPIO

REGULAMENTO
FICHA DE INSCRIÇÃO

ARTESANATUS

MERCADO DE ARTESANATO

PARQUE URBANO
TONDELA
1º DOMINGO
MAIO-AGOSTO

REGULAMENTO

ARTIGO 1º - LEI HABILITANTE
O presente regulamento tem por lei habilitante o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, o artigo 20º, nº2, alínea g) da Lei nº 159/99, de 14 de setembro, bem como, o artigo 33º, nº1, alínea k), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 2º - OBJETO
O presente regulamento tem por objeto estabelecer as normas de funcionamento do Artesanatus - Mercado de Artesanato de Tondela.

ARTIGO 3º - ÂMBITO
1. Artesanatus - Mercado de Artesanato de Tondela destina-se, exclusivamente, à divulgação e venda de artesanato manufaturado, e quando autorizado, pela organização, outros artigos, devendo ter, sempre, como finalidade a promoção e desenvolvimento do comércio da cidade de Tondela, em particular, no que respeita ao artesanato.
2. Visa, ainda, o fomento do desenvolvimento criativo, a arte e o negócio em toda a área envolvente ao Parque Urbano de Tondela.

ARTIGO 4º - LOCALIZAÇÃO, PERIODICIDADE E HORÁRIOS
1. O Artesanatus – Mercado de Artesanato de Tondela, realizar-se-á no Parque Urbano de Tondela, no primeiro domingo de cada mês, de maio a agosto, inclusive.
2. O Município de Tondela, poderá, sempre que se justifique, determinar a realização de mercados de artesanato extraordinários ou a sua anulação, sendo estas sujeitas a especificações próprias e sempre que devidamente legitimadas.
3. O período de funcionamento do Artesanatus - Mercado de Artesanato de Tondela, poderá ser alterado por despacho do Presidente da Câmara, por motivos de interesse público.
4. A competência para a extinção do Artesanatus - Mercado de Artesanato de Tondela é da Câmara Municipal.
5. O Artesanatus – Mercado de Artesanato de Tondela terá o seguinte Horário:
   a) Início às 10 horas e finaliza pelas 19 horas;
   b) O horário de montagem, para cada vendedor participante, no dia em que ocorre o Mercado, deverá ser até às 9.30 Horas e a desmontagem das 19 horas até às 20 Horas;
   c) Os participantes deverão cumprir estes horários e presença, caso se tenham inscrito, sendo penalizados caso não o façam, com aviso prévio de 5 dias de antecedência à realização do Mercado, podendo perder o lugar no mercado seguinte.

ARTIGO 5º - CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO E LOGÍSTICA
1. O espaço cedido a cada vendedor inscrito será de 2m por 1,5m, podendo ser maior, caso o mesmo trabalhe ao vivo, devendo, neste caso, informar previamente a organização.
2. A ocupação de área superior, depende da aceitação e autorização por parte do Município.
3. Entende-se por espaço cedido, o que é ocupado por mesa, cadeira, chapéu-de-sol e base ou qualquer outro tipo de expositor.
4. O chapéu-de-sol, quando usado, não deverá ter qualquer tipo de publicidade e preferencialmente, deverá ser de cor branca.
5. O tecido de cobertura da mesa deverá ser de cor preta, para que haja uma uniformização de espaços.
6. O espaço entre cada vendedor deverá ter, no mínimo, 60 cm.
7. A atribuição dos espaços será realizada pela Câmara Municipal ou por pessoa(s) em quem o Presidente da Câmara delegará competências para esse fim, no caso, do Artesanatus - Mercado de Artesanato de Tondela, - um grupo de artesãos do Concelho, devidamente identificados no local e a quem é delegada essa responsabilidade.
   7.1. Será dada preferência aos artesãos que trabalhem ao vivo, no decorrer do mercado.

ARTIGO 6º - INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO
1. Todos aqueles que queiram participar no Artesanatus – Mercado de Artesanato de Tondela deverão preencher uma ficha de inscrição, que estará disponível para download no Site do Município de Tondela em www.cm-tondela.pt no serviço Cultura – Mercado de Artesanato e enviar, após preenchida, para o email: gabinete.eventos@gmail.com ou, por correio, para: Câmara Municipal de Tondela, Gabinete de Cultura, Largo da Republica nº 16, 3460- 001 Tondela. A inscrição também poderá ser efetuada por telefone para o contato- 232 81 11 10 (gabinete de cultura).
2. O preenchimento e envio da referida ficha, acarreta a aceitação de todas as cláusulas constantes neste regulamento.
3. Após a receção da ficha de inscrição, pela organização, ser-lhe-á dada uma resposta de acordo com a disponibilidade de espaço.
4. Após cada participação, deverá ser dada indicação, pelo vendedor, da sua presença ou desistência no próximo Artesanatus – Mercado de Artesanato de Tondela.
5. Aquando do envio ou entrega da fica de inscrição, cuja participação é a primeira vez, deverão enviar ou entregar, também, duas ou três fotos dos produtos que pretendem vender ou divulgar.
6. O presidente da Câmara Municipal pode recusar a participação de qualquer interessado que não se ajuste no âmbito da realização deste mercado ou por qualquer outro motivo considerado justificativo.
7. O material de Divulgação e respetiva publicitação é da responsabilidade do Município.

ARTIGO 7º - TAXAS
O espaço cedido no Artesanatus – Mercado de Artesanato de Tondela é gratuito, pelo que, a participação não tem qualquer custo inerente.

ARTIGO 8º - OBRIGAÇÕES
1. Não é permitida a entrada de Viaturas no espaço dedicado à feira, nem nos seus acessos, pelo que, deverão estacionar as viaturas nos locais, para o efeito, circundantes ao Parque Urbano de Tondela, ou outros.
2. Se às 9.30H horas do dia em que ocorre o Artesanatus – Mercado de Artesanato de Tondela, os participantes não tiverem ocupado os seus lugares, os mesmos poderão ser cedidos, excecionalmente a outros participantes.
3. Não é permitida aos participantes a difusão de qualquer ruido que coloque em causa o bom funcionamento Artesanatus – Mercado de Artesanato de Tondela, a menos que o Município de Tondela o tenha autorizado.
4. Os participantes são responsáveis pela limpeza, decoração e conservação dos espaços que lhe são destinados.
5. Todos os participantes deverão tratar com urbanidade e respeito todos aqueles que com eles se relacionem.
6. O participante deverá comunicar à(s) pessoa(s) responsável(s) no local e que se encontram devidamente identificadas para o efeito, ou à Câmara Municipal de Tondela (Gabinete de Cultura e Projetos Culturais) qualquer fato que possa afetar o normal funcionamento do Mercado.

ARTIGO 9º - RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES
1. É da responsabilidade dos participantes:
   a) Proceder à montagem e desmontagem dos suportes de venda dos produtos;
   b) Proceder à vigilância do respetivo espaço de venda;
   c) Assumir os prejuízos causados ao Município de Tondela que possam decorrer da sua participação no Artesanatus -Mercado de Artesanato de Tondela.
2. Para efeitos do disposto neste regulamento, entende-se por responsabilidade dos participantes, a que decorre de atos ou omissões praticados pelos próprios ou seus colaboradores.

ARTIGO 10º - PRÁTICAS PROIBIDAS
É expressamente proibido aos participantes:
   a) Exercer a venda de produtos diferentes dos previstos no Art.º 3 do presente regulamento;
   b) Afixar qualquer tipo de publicidade sem a devida autorização;
   c) Impedir ou dificultar de qualquer forma o trânsito de pessoas nos locais de circulação onde ocorre o Mercado de Artesanato;
   d) Despejar lixo, de qualquer tipo fora dos locais para esse fim;
   e) Apregoar a venda dos seus produtos mediante a utilização de sistemas de amplificações sonoras;
   f) Fazer fogueiras ou cozinhar nos espaços de ocupação;
   g) Danificar o pavimento ou espaços verdes, nomeadamente as árvores, arbustos, a relva ou as plantas.

ARTIGO 11º - FISCALIZAÇÃO E CONTRAORDENAÇÕES
1. A fiscalização do cumprimento das normas do presente regulamento compete à Câmara Municipal, através dos seus serviços de fiscalização ou aos artesãos responsáveis pelo mercado, presentes no local (Artº 5 alínea 7) sendo, neste caso, apenas para situações pontuais que não impliquem a constituição de contraordenações.
2. Contraordenações:
   a) Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, constitui contraordenação as infrações ao disposto nos artigos 8º e 10º deste regulamento, sendo punidas com coima de 20,00 € a 500,00 €, no caso de pessoas singulares e de 40,00 € a 1.000,00 € no caso de pessoas coletivas, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos legais, a decisão de determinar a instauração e instrução dos processos de contraordenações e aplicação das respetivas coimas daí resultantes.

ARTIGO 12º - REGIME APLICÁVEL
Ao processamento das contraordenações, é aplicável o disposto no Decreto -lei nº433/82 de 27 de outubro, com as sucessivas alterações legais.

ARTIGO 13º - COMPETÊNCIA EM RAZÃO DE MATÉRIA
No que respeita à delegação de competências, é aplicável o disposto no Artº 15º do presente regulamento

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 14º - DÚVIDAS E OMISSÕES
Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação do presente regulamento, serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 15º - Delegação de competências
À exceção da competência prevista no nº 4 do artigo 4, as competências previstas no presente regulamento podem ser delegadas em qualquer um dos vereadores.

LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Em tudo o que for omisso no presente regulamento, aplica-se o disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação tida por aplicável.

ARTIGO 16º - ENTRADA EM VIGOR
1. O presente regulamento entra em vigor após publicação nos termos legais.
2. O presente regulamento foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2015 sob proposta do executivo camarário de 25 de fevereiro de 2015.

INSCRIÇÃO

NOME

_____

_____

MORADA

_____

_____

CÓDIGO POSTAL

_____ - _____ _____

LOCALIDADE

_____

TELEMÓVEL

_____

TELEFONE

_____

E-MAIL

_____

RECORTAR E DEVOLVER AO GABINETE DE CULTURA E PROJETOS CULTURAIS PELO E-MAIL **GABINETE.EVENTOS@CM-TONDELA.PT** OU ENVIAR VIA CTT PARA A MORADA **GABINETE DE CULTURA, MUNICÍPIO DE TONDELA, LARGO DA REPÚBLICA, Nº16 3464-001 TONDELA**